

Lara Taveira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Abílio Simãozinho Pereira , Cabeça de Casal Maria Helena M. Simãozinho

LOCAL: Rua Poço da Bomba,11 e 13, Pederneira — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de Elementos”

PROCESSO Nº: 78/18

REQUERIMENTO Nº: 895/19

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião.
01-07-2019



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização de edifício – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 20 de Novembro de 2018/Requerimento n.º 667/18, foi deliberado em Reunião de Camara de 28.11.2018 o deferimento do projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- d)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

01-07-2019

Nuno Ferreira